



Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia

Manual Nota Fiscal Avulsa

Orientações Gerais

Versão 3.0
30 de março de 2022

Este Manual foi atualizado em março de 2022 para facilitar a utilização dos serviços disponibilizados no Portal da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia

Editor:

Fausto Emanuel de Oliveira Azoni

Colaboradores:

Eliane Canamary Barbosa Lagos

Dúvidas podem ser dirimidas nas unidades da SEFIN da sua localidade.

Conteúdo

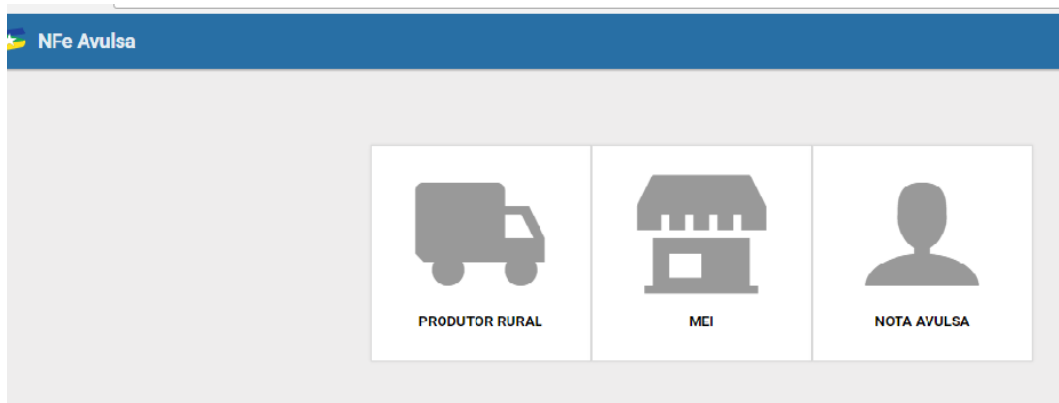
Sumário

1. ACESSANDO O SISTEMA	4
2. TELA DE LOGIN	4
3. TELA INICIAL	5
4. EMITIR NOTA FISCAL DE SAÍDA	5
* TOTAL	10
* OBSERVAÇÕES	10
5. EMITIR NOTA FISCAL ENTRADA.....	11
6. CANCELAR NOTA FISCAL.....	11
6.1 Tela de Cancelamento Nota Fiscal Avulsa	11
7. TELA PARA IMPRESSÕES.....	12
7.1 NFe EMITIDAS.....	12
8. TRIBUTAÇÃO.....	13
8.1 PRODUTOR RURAL	13
8.2 OPERAÇÕES TRIBUTADAS.....	14
8.3 OPERAÇÕES NÃO TRIBUTADAS	14
8.4 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).....	15

1. ACESSANDO O SISTEMA

O sistema pode ser acessado por meio da URL <https://nfea.sefin.ro.gov.br/login.jsp?tp=999> ou pela área restrita do Portal do Contribuinte, ícones Nota Fiscal MEI ou NF-e Produtor Rural, disponível no site da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Se o sistema for acessado diretamente pela URL acima, o usuário deve escolher em qual ambiente irá emitir a Nota Avulsa, pois terá a opção de emitir como Produtor Rural, MEI ou Empresa Normal, nesse caso Nota Avulsa.



Caso o acesso se ocorra via do Portal do Contribuinte, o usuário será direcionado para o ambiente corresponde ao ícone selecionado entre o de Nota Fiscal MEI ou NFe de Produtor Rural, conforme prévio cadastramento e habilitação do usuário.

2. TELA DE LOGIN

Na tela de Login do sistema, o usuário digitará o CPF e a senha já cadastrados no sistema que, por sua vez, será a mesma senha que já utiliza para acesso ao Portal do Contribuinte.

A imagem mostra a tela de login do sistema. No topo, há um ícone de pessoa e o texto "NOTA AVULSA". Abaixo, há dois campos de entrada de texto amarelos: o primeiro para o CPF, com o valor "690" e caracteres ocultos por pontos, e o segundo para a senha, com caracteres ocultos por pontos. Abaixo dos campos, há um botão azul com o texto "ENTRAR" e uma seta para a direita. No rodapé, há um texto de concordância: "Ao prosseguir, você concorda com os Termos e Condições para utilização do sistema de Emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica."

3. TELA INICIAL

Nessa tela o usuário poderá:

- *Emitir nota fiscal saída
- *Emitir nota fiscal entrada
- *Cancelar nota fiscal
- *Impressões



4. EMITIR NOTA FISCAL DE SAÍDA

Nessa tela o usuário terá que preencher conforme indicado no menu à esquerda:

DADOS DO REMETENTE: adicione as informações de campo obrigatório.

A interface de emissão de Nota Fiscal de Saída apresenta um menu lateral e um formulário principal. O menu lateral, sob o título 'MENU', contém as seguintes opções: 'Dados do Remetente', 'Destinatário da NFA', 'Produtos e Serviços', 'Frete', 'Total da NFA' e 'Baixar Manual'. O formulário principal, sob o título 'DADOS DO REMETENTE', contém os seguintes campos obrigatórios: '*Tipo de documento:' (menu suspenso), '*Nome:' (campo de texto), 'Nome Fantasia' (campo de texto), 'ENDEREÇO' (campo de texto) e 'LOCAL DE RETIRADA' (campo de texto), ' *CEP:' (campo de texto), '*Endereço:' (campo de texto) e '*Número:' (campo de texto), '*Bairro:' (campo de texto) e 'Complemento:' (campo de texto), '*UF:' (menu suspenso) e '*Município:' (menu suspenso). Abaixo, na seção 'DADOS ADICIONAIS', há um campo para 'Telefone:'.

DADOS DO DESTINATÁRIO: adicione as informações de campo obrigatório.

Quando no campo TIPO DE DOCUMENTO já possui dados cadastrais no banco de dados da SEFIN, o sistema preencherá automaticamente os campos destinados à qualificação do destinatário, e se este possuir inscrição estadual, o campo destinado à indicação dessa informação também será preenchido automaticamente.

A imagem mostra a interface de usuário do sistema NFe Avulsa. No topo, há uma barra azul com o logo 'NFe Avulsa' e um ícone de infinito. O formulário principal, intitulado '- DADOS DO DESTINATÁRIO', contém os seguintes campos:

- *Tipo de documento: campo de seleção com uma seta para baixo.
- *Indicador da IE do Destinatário: campo de seleção com uma seta para baixo.
- *Razão social ou nome: campo de texto.
- Abas para 'ENDEREÇO' (ativa) e 'LOCAL DE ENTREGA'.
- *Endereço: campo de texto.
- *Número: campo de texto.
- *Bairro: campo de texto.
- Complemento: campo de texto.
- CEP: campo de texto.
- Telefone: campo de texto.
- *UF: campo de seleção com uma seta para baixo.
- *Município: campo de seleção com uma seta para baixo.

PRODUTOS :O usuário terá que adicionar o produto desejado

- PRODUTOS

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário.	Aliquota ICMS(%)	Valor Total	Ação
-----------	---------	------------	-----------------	------------------	-------------	------

+ ADICIONAR PRODUTO

OBS: O usuário tem que preencher primeiramente os dados acima conforme a sequência do menu, não podendo começar adicionando os produtos ou serviços.

Ao clicar no botão ADICIONAR PRODUTO temos a seguinte tela:

Detalhamento de Produtos e Serviços da NF-e Avulsa

1 - Informações do produto

Documentos de Referência:

1. [Tabela Resumo de Benefícios Tributários Concedidos à Produção Rural](#)
2. [Pauta e Boletim de Preços](#)

*Utilizar dados da pauta:

2 - ICMS

*Situação tributária:

CANCELAR ADICIONAR PRODUTO

1 – Acessar o link direcionado à Informação de produto.

1. o contribuinte poderá consultar a Tabela Resumo de Benefícios Tributários Concedidos à Produção Rural;
2. Acessar o link direcionado à Pauta e Boletim de Preços: o contribuinte deverá escolher se utilizará dos dados da pauta.

2 – ICMS: nesse campo o contribuinte selecionará a situação tributário do produto.

Para concluir, clique em **ADICIONAR PRODUTO**.

Caso se escolha **COM** os dados da Pauta, aparecerá a seguinte tela, admitindo somente a seleção de itens apresentados.

Observação: os itens apresentados somente serão os que constam na PAUTA E BOLETIM DE PREÇOS.

Detalhamento de Produtos e Serviços da NF-e Avulsa

1 - Informações do produto

Documentos de Referência:

1. [Tabela Resumo de Benefícios Tributários Concedidos à Produção Rural](#)
2. [Pauta e Boletim de Preços](#)

*Utilizar dados da pauta:

Sim

*Seção:

*Grupo/Tipo:

*Descrição:

*Código da Operação:

Código do Produto: NCM:

*Unidade comercial: *Quantidade comercial: *Valor unitário(0,0000):

0,0000

2 - ICMS

*Situação tributária:

CANCELAR ADICIONAR PRODUTO

Caso, a escolha seja NÃO utilizar dados da pauta, os campos do formulário serão editáveis.

Detalhamento de Produtos e Serviços da NF-e Avulsa

1 - Informações do produto

Documentos de Referência:

- [Tabela Resumo de Benefícios Tributários Concedidos à Produção Rural](#)
- [Pauta e Boletim de Preços](#)

*Utilizar dados da pauta:

Não

*Descrição:

*Código da Operação:

Código do Produto: NCM:

*Unidade comercial: *Quantidade comercial: *Valor unitário(0.0000):

0,0000

2 - ICMS

*Situação tributária:

CANCELAR ADICIONAR PRODUTO

* **FRETE:** O usuário terá que escolher qual o tipo de frete desejado.

- FRETE

*Frete:

0 - Por conta do remetente
1 - Por conta do destinatário
2 - Por conta de terceiros
9 - Sem frete

* **DADOS DO PAGAMENTO**

- DADOS DE PAGAMENTO


*Forma de Pagamento:

*** TOTAL**

③ - TOTAL	
Total da Base de cálculo ICMS:	Valor Total do ICMS:
0,00	
Valor Total de Produtos e serviços:	Valor Total da NF-e:

*** OBSERVAÇÕES**

O usuário poderá colocar algumas observações que achar necessário e posteriormente clicar em emitir a nota fiscal.

③ - OBSERVAÇÕES	
Informações Complementares:	
<input type="text"/>	
EMITIR NOTA FISCAL	

5. EMITIR NOTA FISCAL ENTRADA

A Emissão de Nota Fiscal Entrada segue o mesmo procedimento do item 4. EMITIR NOTA FISCAL DE SAÍDA.

6. CANCELAR NOTA FISCAL



6.1 Tela de Cancelamento Nota Fiscal Avulsa

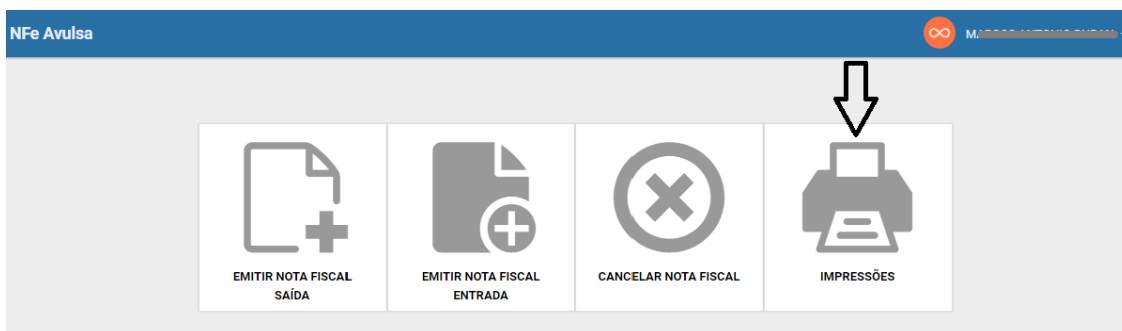
O usuário seleciona a chave de acesso, justifica o motivo do cancelamento, com no mínimo quinze caracteres, e, após, clica em CANCELAR NOTA FISCAL.

Uma tela de formulário com o título '⊗ - CANCELAMENTO NOTA FISCAL AVULSA'. Abaixo do título, há o rótulo 'Chave de Acesso:' seguido de um campo de seleção com uma seta para baixo. Abaixo disso, há o rótulo 'Justificativa:' seguido de um campo de texto grande com uma seta para cima no canto inferior direito. Na base da tela, há dois botões azuis: 'CANCELAR NOTA FISCAL' e 'VOLTAR' com um ícone de casa.

OBS: Depois de cadastrada, uma nota fiscal avulsa, somente poderá ser cancelada em até 24 horas, exceto para produtores rurais.

7. TELA PARA IMPRESSÕES

Nesta tela o usuário seleciona o ícone Impressão.



7.1 NFe EMITIDAS

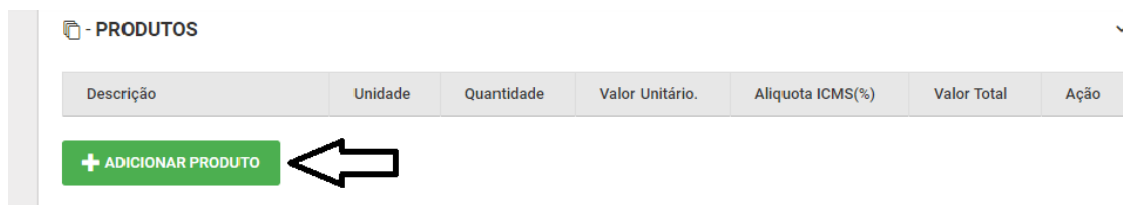
A tabela abaixo mostra todas as NFe emitidas pela IE quando MEI ou Produtor Rural, e as NFe Avulsas emitidas pelo agente de renda. Use a caixa de texto de “Busca” para filtrar as NFe, clicando no nome do campo é possível ordenar-los.

NNF	SÉRIE	CHAVE	DATA DE EMISSÃO	EMITENTE	AÇÕES
4387	893	11 [REDACTED]	26/07/2019	09713063708	[Ícone de menu]
8885	893	1 [REDACTED]	19/04/2021	[REDACTED]	[Ícone de menu]
9500	893	1 [REDACTED]	19/07/2021	[REDACTED]	[Ícone de menu]
9575	893	[REDACTED]	30/07/2021	[REDACTED]	[Ícone de menu]
10058	893	[REDACTED]00	28/09/2021	[REDACTED]	[Ícone de menu]

Após identificar a nota fiscal deseja, o contribuinte poderá Imprimir DANFE, e/ou Baixar XML na aba **ACÇÕES**.

8. TRIBUTAÇÃO

Esta parte do manual não dispensa a leitura da legislação aplicada (Lei nº 688/96, Decreto nº 22.721/2018, Anexos, Lei Complementar nº 123/06 e Resolução CGSN nº 94/11), servindo apenas como auxílio no preenchimento da NFA-e, especificamente da seção destinada à identificação do produto.



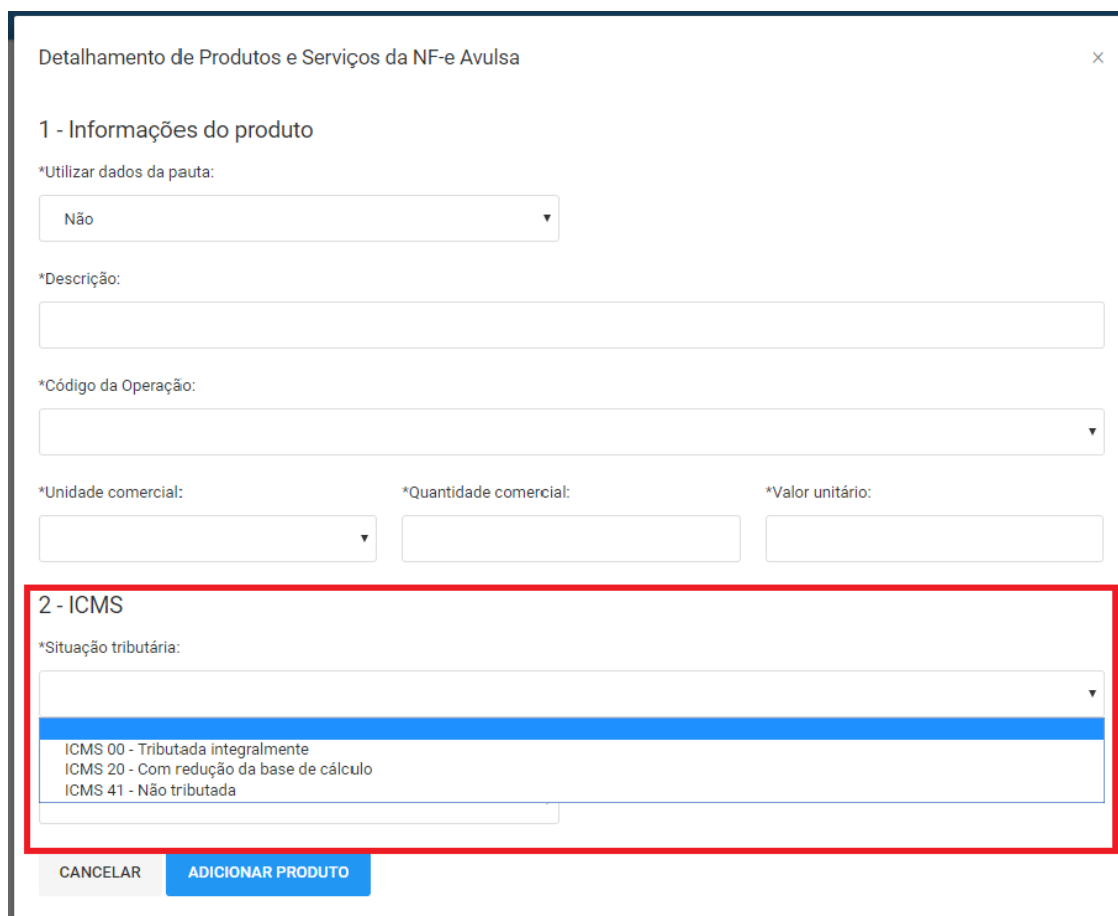
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário.	Aliquota ICMS(%)	Valor Total	Ação
-----------	---------	------------	-----------------	------------------	-------------	------

+ ADICIONAR PRODUTO

8.1 PRODUTOR RURAL

Legislação: Art. 21 do Anexo 11 do RICMS.

Durante o preenchimento da NFA-e, o usuário deve informar se a operação é tributada, não tributada ou possui redução da base de cálculo.



Detalhamento de Produtos e Serviços da NF-e Avulsa

1 - Informações do produto

*Utilizar dados da pauta:
Não

*Descrição:

*Código da Operação:

*Unidade comercial: *Quantidade comercial: *Valor unitário:

2 - ICMS

*Situação tributária:

ICMS 00 - Tributada integralmente
ICMS 20 - Com redução da base de cálculo
ICMS 41 - Não tributada

CANCELAR ADICIONAR PRODUTO

8.2 OPERAÇÕES TRIBUTADAS

Basicamente as operações tributadas são as vendas ou transferências da produção destinadas à pessoa jurídica não contribuinte do ICMS (não possui inscrição estadual), à pessoa física consumidor final ou às operações que não estejam no campo da isenção, diferimento ou suspensão.

Nestes casos, em regra geral, a NFA-e deve ser preenchida com a seguinte “Situação tributária”: “Tributada integralmente” e com a devida alíquota do imposto.

Entretanto, existem alguns produtos que possuem redução de base de cálculo. Exemplos: farinha de mandioca e as espécies de peixe que não são isentas. Aí, nestes casos, a NFA-e deve ser preenchida com a seguinte “Situação tributária”: “Com redução da base de cálculo”, com a devida alíquota do imposto e com o correspondente percentual da redução de base de cálculo.

Um caso especial é o das saídas internas de ovo promovidas por produtor estabelecido no Estado de Rondônia. Para este caso, a legislação estadual prevê um crédito presumido, para o produtor rural, de 100% do valor do imposto devido.

Assim sendo, a NFA-e que acobertar esse tipo de operação deve ser preenchida com a seguinte “Situação tributária”: “Tributada integralmente” e com a alíquota do imposto de 12%. Entretanto, por conta deste benefício, o produtor não precisa recolher o DARE avulso que será gerado. Devendo ele informar no campo “Informações Complementares” da NFA-e que se trata de mercadoria beneficiada com crédito presumido de 100% do valor do imposto, conforme Item 10, da Parte 2, do Anexo IV, do RICMS/RO.

8.3 OPERAÇÕES NÃO TRIBUTADAS

Enquadram-se nas operações não tributadas as vendas ou transferências da produção primária que estão sujeitas à isenção, diferimento ou suspensão.

Nestes casos, a NFA-e deve ser preenchida com a seguinte “Situação tributária”: “Não tributada”.

Como exemplos de produtos isentos, temos: abóbora, abacaxi, melancia, tomate e laranja; polpas de cupuaçu, açaí, acerola e cacau; algumas espécies de peixes criados em cativeiro (pirarucu, tambaqui, pintado, jatuarana, curimatã, caranha, piau e tambatinga)...

Um importante produto para a economia do nosso Estado possui diferimento: o gado.

A suspensão ocorre, por exemplo, nos seguintes casos: remessa de bens para conserto, remessa de mercadoria para feira ou exposição ao público em geral, remessa de mercadoria para demonstração...

8.4 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Legislação: Art. 25, § 1º, Anexo VIII, RICMS.

O MEI recolhe valor fixo mensal referente aos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, sendo assim, a NFA emitida por este tipo de contribuinte deve ser preenchida com indicação de operação NÃO TRIBUTADA.

O MEI está dispensado de emitir nota fiscal nas operações com venda de mercadorias ou prestações de serviços para consumidor final pessoa física, e nas operações com mercadorias para destinatário inscrito no CNPJ, quando o destinatário emitir nota fiscal de entrada.

IMPORTANTE: As informações contidas neste manual têm caráter meramente informativo, não dispensando o cumprimento das disposições pertinentes da legislação tributária.